PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 84/07

MENSAGEM Nº 052 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1° da Lei nº 3.488 de 04.09.07, que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de área de terra a ser desapropriada e desmembrada, que será destinada a construção de uma Escola Estadual no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado e área de lazer.

A alteração tem por finalidade atender a regularização técnica e jurídica para celebração do Convênio PAC, junto ao FDE - Fundação para o Desenvolvimento Escolar.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISES ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Prot.: MOISES A. LIMA 05/NOV/2007 09:36 00005378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 84/07

CM - 11/2/08

PROJETO DE LEI Nº ~~052~~ 84 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1° e inclui os artigos 2°A e 2°B, da Lei n° 3.488 de 04.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 3488, de 04.09.07, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara n° 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula n° 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma Escola Estadual no Jardim Brasilândia.

Artigo 2° – Artigo 2° - Fica incluído o artigo 2°A, na Lei n° 3488, de 04.09.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2°A – Fica desmembrada a área identificada no artigo 1°, para construção de uma Escola Estadual e a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

II - Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, por onde mede 75,00 metros, do lado direito com a Chácara 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 100,00 metros do lado esquerdo com a Chácara 149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros e ao fundo com a área Remanescente, por onde mede 75,00 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 84/07

PROJETO DE LEI Nº 052 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

-Fls02-

Artigo 3° - Fica incluído o art 2°B, no Decreto nº 5291 de 06.07.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2° B – A área remanescente ao desmembramento constante no artigo 2°A, para área de lazer, com a seguinte descrição:

III- Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Chácara a 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 28,00 metros e com o Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia, por onde mede 72,00 metros, do lado direito com as Chácaras 43 e 44, por onde mede 75,00 metros e ao fundo com Chácara149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros.

Nota: a área descrita dista da Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, 100,00 metros.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal